



CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 05/02/20
SECRETARIA GERAL
14:53

EMENDA MODIFICATIVA DE N.º 02 AO PROJETO DE LEI N.º 07/2020

Modifica-se a Ementa e o Art. 1º do Projeto de Lei 07/2020, passando a vigor com a seguinte redação:

“Ementa: Dispõe sobre a destinação de carteiras em locais determinados aos estudantes com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH no âmbito das Unidades Educacionais do Município de Ipatinga”

“Art. 1º As Unidades Educacionais, no âmbito do Município de Ipatinga, devem priorizar, em suas salas de aula, assentos na primeira fila aos estudantes com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH.

§1º (...)

I. (...)

II. (...)

III. (...)

IV. (...)

Plenário Elísio Felipe Reyder, 05 de fevereiro de 2020.


Avelino Ribeiro da Cruz
VEREADOR